



EDITAL DA CARTA CONVITE

**PROCESSO LICITATORIO Nº 42/2023
CARTA CONVITE Nº 035/2023**

A Câmara municipal de Rorainópolis, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Procedimento licitatório em epígrafe, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade de **CONVITE**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE, DECORRENTE DO MENOR PREÇO OFERTADO**, de acordo com o que determina a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, bem como pelas disposições contidas no presente instrumento e Anexos que o integram e complementam, a realizar-se na sala da Comissão Permanente de Licitações da **CÂMARA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS**, situada a Rua Pedro Daniel, s/n, centro Rorainópolis/RR.

5- OBJETO:

O objeto da licitação é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO ASSESSORIA E CONSULTORIA NA ÁREA DE LICITAÇÃO, PARA ATENDER A CÂMARA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS.**

6- DATA DE ABERTURA:

A reunião pública destinada ao recebimento e abertura dos envelopes contendo Documentos de Habilitação e as Propostas de Preços, ocorrerá na data, hora e local seguintes:

DATA: 28/12/2023

Horário: 14:00

Local: Sala de Licitações situada a Rua Pedro Daniel, s/n, centro Rorainópolis/RR. CEP: 69.373-000

7- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1- As despesas correrão por conta da classificação orçamentária:

Programa de Trabalho: 01.031.0001.2001

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00

3.2- O valor estimado para a presente licitação é de R\$ 81.600,00 (OITENTA E UM MIL E SEISCENTOS REAIS).



8- CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

4.1- Poderão participar da presente licitação, pessoas jurídicas, legalmente constituídas e estabelecidas no País que atendam às exigências contidas no Edital e seus anexos e pertençam ao ramo de atividades pertinentes ao objeto desta licitação;

4.2- Para Empresas de Pequeno Porte – EPP é condição de participação, à apresentação de Certidão de Registro na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme previsto no art. 3º, da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e art. 5º, do Decreto Federal nº 3474/2000 e a observância dos demais artigos presentes na referida lei;

4.3- Não poderão participar da presente licitação, as empresas que:

4.3.1- Encontrarem-se em situação de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou empresas estrangeiras que não funcionem no País;

4.3.2- Estiverem suspensas para participar de licitações e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal;

4.3.3- Forem declaradas inidôneas para licitar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal;

4.3.4- Estejam constituídas sob a forma de consórcio;

4.3.5- Encontrem-se sob o controle de um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas;

4.4- É vedada a qualquer pessoa, física ou jurídica, representar mais de um licitante;

4.5- Licitante poderá apresentar somente uma proposta;

4.6- Todos os custos para a preparação da Proposta correrão por conta do licitante, independentemente do resultado que será obtido no certame;

4.7- A participação no certame implica aceitar todas as condições estabelecidas neste Edital, não se admitindo questionamentos que deveriam ser objetos de impugnações ou Pedidos de Esclarecimentos (art. 41, § 2º, 8.666/93);

4.8- Enquadradas nas hipóteses previstas nos incisos I, II e III do art. 9º, da Lei Geral das Licitações.

DOS PRAZOS:

5.1- Os serviços necessários para execução do objeto desta licitação serão fornecidos em conformidade com o Termo de Referência anexo ao Edital e mediante assinatura de Contrato com a Câmara Municipal de Rorainópolis

5.2- O prazo de vigência do contrato objeto desta licitação será até o dia 31 de dezembro de 2024,;

5.4- O prazo para assinatura do contrato será de 05 (cinco) dias úteis, a contar da convocação da



ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS

Processo nº 0421/2023
Folha Nº 57
Câmara Municipal

empresa vencedora;

5.5- As Notas Fiscais relativas ao fornecimento do objeto deverão ser encaminhadas a Secretaria Geral da Câmara Municipal de Rorainópolis-RR, até o dia 05 de cada mês subsequente ao apurado, para o processamento do pagamento;

5.6- Juntamente com as Notas Fiscais, e na mesma data, a vencedora deverá encaminhar relatório dos serviços executados, acompanhado de toda documentação exigida pela legislação;

5.7- A Câmara Municipal de Rorainópolis pagará à empresa fornecedora o valor relativo às Notas Fiscais, até o dia 10 de cada mês subsequente ao vencido;

5.8- O atraso no encaminhamento das faturas isentará a Câmara Municipal de Rorainópolis-RR, de qualquer tipo de atualização ou correção de valores.

DO CREDENCIAMENTO:

6.1 No dia, hora e local estabelecidos neste Edital, o proponente deverá comprovar que detém poderes para a formulação de propostas e para a prática dos atos relativos ao certame, apresentando-se junto ao Pregoeiro munido de documento que o credencie.

6.2 A documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada fora dos envelopes, para análise pela Equipe de Apoio.

6.3 O representante a ser credenciado deverá ser distinto e único para cada licitante e comparecerá à sessão munido dos seguintes documentos:

6.3.1 Cópia e original da Carteira de identidade ou de qualquer outro documento com foto, reconhecido e devidamente inscrito no Órgão a que pertence;

6.3.2 Sendo realizado por dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado da empresa proponente, deverá este apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado.

6.3.3 Em se tratando de sociedade comercial ou sociedade por ações, deve estar acompanhado de documento de eleição de seus administradores.

6.3.4 No caso de Microempreendedor Individual, apresentar o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual –CCMEI, disponível em <http://www.portaldoempreendedor.gov.br>;

6.3.5 No caso de sociedade civil, o responsável deve apresentar a inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício.

6.3.6 Em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, deve ser



apresentado o decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame;

6.3.7 Procuração pública ou particular com firma reconhecida, exceto quando o representante a ser credenciado pelo licitante possuir poderes de representação da mesma, independente de autorização de outrem, constante dos documentos previsto no item "6.3.2";

6.3.8 A ausência dos documentos arrolados nos itens "6.3.1" e "6.3.3" não excluirá o licitante do certame, mas importará a preclusão do direito de se manifestar, na renúncia ao direito de interposição de recursos e a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

6.3.9 A ausência dos documentos arrolados na alínea "6.3.2", decairá o direito de participar das fases seguintes do certame.

DA HABILITAÇÃO:

7.1 Para habilitação, as firmas deverão apresentar os documentos abaixo relacionados, no envelope nº 01 - Documentos de Habilitação, em uma única via original ou cópias devidamente autenticadas, que deverão ser entregues a Comissão de Licitação e Contratos no local e hora já apontados no preâmbulo do presente Edital em envelope lacrado e contendo em sua parte frontal, além da razão social, os dizeres:

CÂMARA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS-RR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
CARTA CONVITE Nº XXX/XXXX
ABERTURA DIA XX/XX/XXXX ÀS XX:XX HORAS

7.2 Dos Documentos relativos à habilitação jurídica:

7.2.1 CNPJ da licitante;

7.2.2 Contrato Social da empresa com aditivos;

7.2.3 Documentos de Identidade e CPF dos sócios da licitante;

7.2.3.1 A empresa que for representada por prepostos, este deve apresentar-se no ato da entrega dos envelopes dos documentos e das propostas, com o competente instrumento comprobatório público ou particular, munido da cédula de identidade para a devida identificação;

7.3 Documentos relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

7.3.1 Comprovação de Regularidade com a Fazenda Federal, através da apresentação da Certidão



Negativa de Débitos, relativas a Créditos Tributários Federais e a Dívida Ativa da União;

7.3.2 Certidão de Regularidade Fiscal junto ao FGTS (CEF);

7.3.3 Certidão Negativa de Débitos, fornecida pela Fazenda Estadual (Dívida Ativa e Dívida Corrente);

7.3.4 Certidão Negativa de Débitos, fornecida pela Fazenda Municipal (Dívida Ativa e Dívida Corrente);

7.3.5 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), na forma da Lei Federal nº 12.440 de 07.07.2011;

7.4 Das Declarações:

7.4.1 Declaração expressa de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de dezesseis anos (CF Art. 7, XXXIII e Art 27, V da lei n 8.666/93 e suas alterações); conforme modelo anexo IV ao Edital;

7.4.2 Declaração de que não há fato impeditivo para contratar com o Poder Público conforme modelo anexo V ao Edital;

8.DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:

8.1- A proposta de preço, apresentada no envelope nº 02, devidamente assinada pelo proponente ou por seu representante legal, redigida em português, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas nos campos que envolverem valores quantidades e prazos deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital e seus anexos e conter;

8.1.1- Em envelope lacrado e contendo em sua parte frontal, além da razão social, os seguintes dizeres:

CÂMARA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS-RR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS
CARTA CONVITE Nº XXX/2023
ABERTURA DIA XX/XX/2023 AS XX:XX HORAS

8.2 Especificações do objeto, observadas as características mínimas exigidas no presente instrumento convocatórios e conforme modelo do Anexo I;

8.3 Preço unitário e global do objeto;

8.4 Prazo de validade da proposta será contado a partir da data da entrega da proposta;

8.5 Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

PROCEDIMENTOS

9.1- Após o início da sessão, não será permitida qualquer alteração nas propostas de preços que possa



influenciar no julgamento final, nem admitida à Licitação, qualquer proponente retardatário;

9.2- Para o Credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

9.2.1- Tratando-se de representante legal de sociedade empresária ou cooperativa, ou empresário individual, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro empresarial registrado na Junta Comercial; ou, tratando-se de sociedade não empresária, o ato constitutivo atualizado registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

9.2.2- Tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhada do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a" deste subitem 1, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

9.2.3- O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto.

9.2.4- Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

9.3- O recebimento e a abertura dos Envelopes 1 contendo a documentação de Habilitação ocorrerão no mesmo local acima estabelecido.

Havendo a concordância da Comissão de Licitação e de todos os proponentes, renunciando a interposição de recurso da fase de habilitação, proceder-se-á, nesta mesma data, abertura do Envelope 2, contendo a Proposta de Preço, dos proponentes habilitados;

9.4- Após o Credenciamento, será aberto o envelope 1, contendo a documentação relativa à habilitação dos proponentes e para apreciação da CPL;

9.5- Serão considerados inabilitados os proponentes que não apresentarem os documentos exigidos no item 7.0 - DA HABILITAÇÃO, deste instrumento convocatório;

9.6- O envelope 2, contendo a proposta de preço, não será devolvido ao proponente considerado inabilitado;

9.7- Será aberto o envelope 2, contendo a proposta de preço dos proponentes habilitados, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa, ou após julgamento dos recursos interpostos;

9.8- Será verificada a conformidade de cada proposta com os requisitos exigidos no item 7 deste instrumento convocatório;



9.9- Os documentos necessários ao Credenciamento e Habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial, conforme art. 32 da Lei 8.666/93.

CRITERIO DE JULGAMENTO:

10.1- Dentre as propostas dos proponentes considerados habilitados, serão classificadas as propostas pela ordem crescente dos preços apresentados, considerando-se vencedor o proponente que apresentar **MENOR PREÇO POR LOTE OFERTADO** e atendido às exigências de especificações, deste instrumento convocatório;

10.2- Havendo empate entre duas ou mais propostas a classificação far-se-á por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes convocados conforme a Lei 8.666/93, Art. 45, § 2º, § 3º e Lei complementar nº 123/06;

10.3- Será desclassificada a proposta de preços que não atender às exigências contidas no presente Edital;

DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO:

11.1- O Presidente da Câmara municipal homologará e adjudicará o resultado dessa licitação o que não importará em direito a contratação;

11.2- A Adjudicação do fornecimento objeto desta licitação efetivar-se-á através de contrato a ser assinado com a(s) empresa(s) vencedora(s), que definira os direitos e obrigações de Contratante e Contratada, e do qual farão parte o presente Edital e seus Anexos, Independentemente de transição;

11.3- A Câmara reserva-se ao direito de cancelar esta Carta Convite a qualquer momento por conveniência administrativa, sem que aos licitantes caiba qualquer direito a indenização ou ressarcimentos;

DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1- Das decisões proferidas pela Comissão de licitação, caberá recurso nos casos de:

- a) Habilitação e/ou inabilitação;
- b) Julgamento das propostas;

12.2- Os recursos serão processados de acordo com que estabelece o art. 109 da Lei nº 8666/93 e suas alterações posteriores;

12.3- Havendo recurso referente à fase de habilitação, os envelopes contendo as propostas de todas



as licitantes, inclusive o da recorrente ficará em poder da Comissão até o julgamento do recurso interposto, apreciado o recurso, e caso haja a inabilitação de qualquer licitante, esta deverá no prazo de até 30 (trinta) dias retirar o seu envelope de nº 02 - Proposta de Preços, após este prazo, caso não seja retirado o envelope, o mesmo será expurgado;

12.4- Os recursos deverão ser dirigidos à Câmara Municipal de Rorainópolis, através da Comissão de Licitação, e interpostos mediante petição subscrita por representante legal da concorrente, contendo as razões de fato e de direito com as quais deseja impugnar a decisão proferida;

12.5- Os recursos deverão ser protocolados junto Comissão Permanente de Licitação no devido prazo legal, não sendo conhecidos os interpostos fora do prazo legal ou em outro órgão da Administração.

CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

13.1- A licitante vencedora será convocada para assinar o Contrato, (minuta do contrato anexo VII) no prazo de 05 (cinco) dias úteis da expedição do ato de convocação, podendo esse prazo ser prorrogado por uma vez a pedido do interessado durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração. Se decorrido esse prazo, a licitante vencedora não comparecer, decairá do direito à contratação e sofrerá as sanções previstas em Lei, e ainda será penalizado com multa de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato. Sendo facultada a administração, convidar sucessivamente, por ordem de classificação, as demais licitantes que ficarão sujeitas as mesmas condições previstas para a primeira, inclusive, se houver interesse da Administração, quanto ao preço, ou revogar a licitação independentemente das penalidades aplicadas;

13.2- O prazo de execução é de 05(cinco) dias após a assinatura da Ordem de Serviço;

13.3- Decorridos 90 (noventa) dias da data da entrega das propostas, sem convocação para a renovação da contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos;

DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO:

14.1- O fornecimento dos serviços objeto da licitação, serão conforme estabelecido no Termo de Referência, acompanhado pelo Fiscal do Contrato devidamente designados para tal;

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1- Executar o objeto do presente Edital e fornecer o material em conformidade com o objeto licitado, anexo VIII do Edital;

15.2- Fica a vencedora do certame licitatória obrigada, se for o caso, a substituir o produto fornecido



ou serviço em desacordo com as especificações propostas e recusado por justo motivo pelo encarregado do recebimento;

15.3- Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou diminuições efetuadas até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato;

15.4- Garantir, se for o caso, a qualidade do produto fornecido prestando as necessárias informações quando solicitadas, e assegurando a sua substituição no máximo em 24 (vinte e quatro) horas, se for constatada alguma falha;

15.5- Responsabilizar-se pelos danos causados a contratante ou terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução do contrato;

15.6- Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

16.1- Providenciar os pagamentos devidos à contratada, nos prazos acordados, e de acordo com as Notas Fiscais/Fatura, emitidas e atestadas pelo Gestor do Contrato e Fiscal do Contrato;

16.2- Fiscalizar e acompanhar a execução do contrato;

16.3- Comunicar a contratada toda e quaisquer irregularidades ocorridas na execução do contrato e exigir as devidas providências que demandem da Contratada;

DAS SANÇÕES:

17.1- A CONTRATADA, sujeitar-se, em caso de inadimplência de suas obrigações, sem prejuízo de responsabilidade civil e criminal, as seguintes funções administrativas:

a) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global do contrato, caso ocorra desistência total ou parcial do fornecimento do objeto deste Edital;

b) Multa de 0,30% (trinta décimos por cento) sobre o valor global da parcela ou pedido por dia de atraso na entrega do bem/serviço, objeto deste Edital;

c) Suspensão temporária de participar de licitação ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a Administração, que será concedida após o contratado ressarcir à Administração pelos prejuízos causados e depois de decorrido o prazo da suspensão, caso seja aplicada;

DA RESCISÃO CONTRATUAL



18.1- A Câmara Municipal de Rorainópolis-RR poderá rescindir o contrato independentemente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial se a contratada:

- a) Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas contratuais ou a legislação vigente;
- b) Cometer reiterados erros na execução do contrato;
- c) Ceder ou transferir, no todo ou em parte, a execução do contrato;
- d) Entrar em concordata, falência ou dissolução, ou recair no processo de insolvência sobre qualquer de seus dirigentes.

18.2- Declarada a rescisão contratual em decorrência de qualquer um dos fundamentos do item anterior, a contratada receberá exclusivamente o pagamento dos produtos e serviços fornecidos e executados e devidamente recebidos, deduzido o valor correspondente às multas porventura existentes;

18.3- Não caberá a contratada o descumprimento das normas que porventura estejam estabelecidas neste Edital;

18.4- Independentemente do disposto nesta cláusula, o contrato poderá ser rescindido por livre decisão da Administração Municipal, a qualquer época, sem que caiba a Contratada o direito de reclamação ou indenização a qualquer título, garantindo-lhe apenas o pagamento dos serviços fornecidos, executados, recebidos e devidamente atestados pelos fiscais designados para tal e pelo gestor do contrato.

DOS ANEXOS DO EDITAL:

Anexo I - Termo de Referência

Anexo II - Modelo de Proposta de Preço

Anexo III - Declaração expressa de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de dezesseis anos (CF, Art 7. XXXIII e Ar. 27, V da lei nº 8.666/93 e suas alterações)

Anexo IV - Declaração de que não há fato impeditivo para contratar com a poder público Anexo

V - Minuta do Contrato

Anexo VI - Protocolo de entrega

DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1- Independente de declaração expressa, a apresentação da proposta implicará na



ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS

Processo nº 0421/2023
Folha Nº 63
Câmara Municipal

aceitação plena e total das cláusulas e condições do presente Edital;

20.2- Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação;

20.3- Demais informações podem ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação da Câmara de Rorainópolis, no horário e dia acima mencionados.

Rorainópolis/RR, 19 de dezembro de 2023

ALEXANDRE SANTOS SILVA
PRESIDENTE DA CPL

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA.

1. OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO ASSESSORIA E CONSULTORIA NA ÁREA DE LICITAÇÃO, PARA ATENDER A CÂMARA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS. Conforme as condições e especificações deste.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 A contratação de uma assessoria técnica em licitação, tem como finalidade primordial atender ao contido na legislação Federal e Estadual, bem como Municipal na execução e instrução quanto a formalização de todo um procedimento administrativo de licitação.

2.2 Justifica-se a necessidade da referida contratação para execução deste serviço pela imprescindível e ressalvado os procedimentos regulamentares exigidos para uma melhor eficácia dos recursos despendidos, bem como uma gestão mais eficiente.

3. METODOLOGIA

3.1 - Os serviços supõem atuação presencial na sede da Câmara Municipal de Rorainópolis-RR e desenvolvimento de atividades na sede da empresa através de consultas via, telefone, meios eletrônicos, videoconferências, reuniões, Home Office, entre outros.

3.2 - É obrigatória a presença da equipe técnica na sede da Câmara Municipal de Rorainópolis-RR, no mínimo, 2(dia) dias/semana, sendo o serviço remoto em Home Office, estará disponível de segunda a sexta feira em horários comercial

4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1.0 presente certamente licitatório observará o cumprimento dos princípios dispostos no art. 37 da Constituição Federal, juntamente com a Lei de Responsabilidade Fiscal nº 101 e os dispositivos legais pela Lei nº 8.666/93.

5. ESTIMATIVA DE CUSTOS

a- Pesquisa de mercado foi feita através de 3 (três) orçamentos sendo que a média de preços foi de R\$ 81.600,00 (oitenta e um mil e seiscentos reais).

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS

6. DOS PRAZOS

O prazo de vigência do contrato será até o dia 31 de dezembro de 2024, contado da data da assinatura do contrato, podendo sua duração estender-se, nos termos do art. 57, I, da Lei Federal nº 8.666/1993.

7. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

O critério de julgamento da proposta será o de MENOR PREÇO POR LOTE

8. CONDIÇÕES PARA PAGAMENTO DOS SERVIÇOS

O pagamento será efetuado mensalmente pela Câmara Municipal de Rorainópolis, até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao vencido, por meio de transferência eletrônica ou depósito;

ACONTRATADA deverá apresentar nota fiscal até o dia 5 (cinco) do mês subsequente ao vencido enviada para o e-mail: ou entregue na Secretaria Administração da Câmara de Rorainópolis;

Quando for constatada qualquer irregularidade na nota fiscal, a Câmara Municipal de Rorainópolis solicitará, imediatamente, a contratada carta de correção, quando couber, ou ainda oferecer prazo para a pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a Secretaria da Administração da Câmara Municipal de Rorainópolis no prazo de 2 (dois) dias úteis;

Caso a CONTRATADA não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será reiniciado a partir da data da sua apresentação;

Nenhum pagamento será efetuado a CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira de penalidade que lhe tenha sido imposta.

9. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

Item	Descrição	Und	Qtd	Valor Médio Unitário (R\$)	Valor médio Total (R\$)
01	Contratação de empresa especializada no serviço Assessoria e Consultoria na Área de Licitação, para atender a Câmara municipal de Rorainópolis-RR.	Serv.	12	6.800,00	81.600,00

11 - DO PAGAMENTO

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS

11.1. O pagamento será efetuado, em até 30 (trinta) dias úteis após a prestação do serviço e a apresentação da nota fiscal.

11.2. O pagamento fica condicionado à comprovação de que a CONTRATADA se encontra adimplente com a fazenda pública federal, estadual e municipal;

11.3. O pagamento será realizado, após a apresentação pela CONTRATADA dos seguintes documentos:

- a. Nota Fiscal devidamente preenchida, Indicação do banco, agência e conta bancária da empresa.
- b. Jogo de certidões validas na data de apresentação da nota fiscal

12 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1 A CONTRATADA obriga-se a:

12.1.1 Ressarcir a Administração do equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento do objeto contratual, exceto quando isso ocorrer por exigência da CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias devidamente comunicadas a contratante no prazo de 24 (vinte e quatro horas), após a sua ocorrência;

12.1.2 Responsabilizar-se pelos Salários, encargo social, previdenciários, secundários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução do objeto do contrato;

12.1.3 Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos a causar a CONTRATANTE ou a terceiros, tendo como agente a CONTRATADA, na pessoa de prepostos ou estranhos;

12.1.4 Responsabilizar-se por todos os ônus, relativos a entrega dos bens;

12.1.5 Responsabilizar-se por todas as providências, cautelas e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente de trabalho, quando, em ocorrências da espécie, forem vítimas seus empregados ou prepostos no desempenho dos serviços ou em conexão com estes, ainda que verificado o acidente em dependências da CONTRATANTE;

13- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. Constituem atribuições da CONTRATANTE;

13.1.1. Promover fiscalização dos bens a serem entregues;

13.1.2 Emitir nota de empenho especificando os bens a serem entregues, entregando-a empresa contratada.

13.1.3. Pagar, no vencimento, o valor do fornecimento acordado;

13.1.4. Zelar pela boa operação e pelos bons cuidados com os materiais, zelando para que pessoas não autorizadas ou não qualificadas manuseiem;

14- ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

14.1. A fiscalização da prestação dos serviços será exercida por um representante da CONTRATANTE devidamente designado pelo Presidente da Câmara Municipal, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços e exercer em toda a sua plenitude a ação fiscalizadora de que trata o art. 67 da Lei n 8.666/93.

14.2. A fiscalização que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades ou vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos;

14.3. A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços prestados se considerados em desacordo ou insuficientes, conforme os termos discriminados na proposta da CONTRATADA.

15 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar a CONTRATADA, as seguintes sanções, conforme art. 87 da Lei nº 8.666/93.

- Advertência;

- Multa;

a) de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor a ser pago mensalmente a CONTRATADA, pelo atraso injustificado na execução do objeto contratual;

b) de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato pela inexecução total ou parcial do objeto contratado.

16. DA RESCISÃO

16.1O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer momento, em conformidade com o disposto nos arts. 77 a 80 da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores;

16.2Na hipótese de ocorrer rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da lei 8.666/93 a CONTRATANTE são assegurados os direitos previstos no art. 80, inciso I a V, parágrafos 1º a 4º.

17.- DAS PENALIDADES

16. DA RESCISÃO

16.1O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer momento, em conformidade com o disposto nos arts. 77 a 80 da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores;

16.2Na hipótese de ocorrer rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da lei 8.666/93 a CONTRATANTE são assegurados os direitos previstos no art. 80, inciso I a V, parágrafos 1º a 4º.

17.- DAS PENALIDADES

17.1 Em caso de inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro ou mora na execução, garantida a previa defesa, ficará a CONTRATADA sujeita as sanções previstas na LEI 8.666/93.

18. VALOR ESTIMADO DA DESPESA

18.1 Conforme planilha estimativa de preços a ser elaborada pela Secretaria de Administração.

19. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

20.1. Programa de Trabalho: 01.031.0001.2001

20.2 Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00

20. DO FORO

21.1. Fica eleito o foro da Comarca de Rorainópolis -RR para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente contrato.

Rorainópolis/RR, 07 de Dezembro de 2023.

Vitória da Costa Santos

VITÓRIA DA COSTA SANTOS
Secretária de Administração



ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS

Processo nº 0412/2023
Folha Nº 71
Câmara Municipal

ANEXO II

PROCESSO LICITATORIO Nº 0XX/2023
CARTA CONVITE Nº XXX/2023

A CAMARA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS- RR

PROPOSTA DE PREÇOS

Item	Descrição	Und	Qtd	Valor Médio Unitário (R\$)	Valor médio Total (R\$)
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO ASSESSORIA E CONSULTORIA NA ÁREA DE LICITAÇÃO, PARA ATENDER A CÂMARA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS.	Serv.	12		

- a) DECLARAMOS QUE OS PREÇOS PROPOSTOS ESTÃO INCLUSOS TODOS OS ENCARGOS DE FRETE, IMPOSTOS OU QUAISQUER OUTROS CUSTOS QUE POSSAM OCORRER DURANTE A EXECUÇÃO DO OBJETO.
- b) VALIDADE DA PROPOSTA E DE 90 DIAS;
- c) CONTA CORRENTE _____, BANCO _____, AGENCIA _____

Local e data, ____ de _____ de 2023.

ASSINATURA E CPF DO REPRESENTANTE LEGAL



ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS

Processo nº 04/21 2003
Folha Nº 72
Câmara Municipal

ANEXO III

Declaração expressa de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de dezesseis anos (CF. Art. 7º, XXXIII e Art. 27, V da Lei nº 8.666/93 e suas alterações)

Carta Convite nº xxx/2023

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) _____ portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854/99, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva: () emprega menor a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz. Obs.

Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Local e data, ____ de ____ de 2023.

ASSINATURA E CPF DO REPRESENTANTE LEGAL



ANEXO IV

Declaração de que não há fato impeditivo pra contratar com o Poder Público Carta

Convite nº XXX/2023

DECLARAÇÃO

NOME DA EMPRESA, CNPJ nº _____, com sede no endereço _____ endereço completo _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para habilitação e contratação com a administração pública, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data, _____ de _____ de 2023.

ASSINATURA E CPF DO REPRESENTAANTE LEGAL



ANEXO V

MINUTA DO CONTRATO Nº XXX/2023

CONTRATO QUE FIRMAM PELO
PRESENTE TERMO A CAMARA
MUNICIPAL DE
RORAINÓPOLIS-RR E A
EMPRESA

A CAMARA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público no CNPJMF sob o nº

_____, com sede à Rua _____ nº _ Bairro Centro, CEP:

69.373-000, Município de Rorainópolis, Estado de Roraima, através de seu Presidente, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representada pelo Vereador, o Sr. _____

_____, Brasileiro, empossado mediante ato da Câmara Municipal de Vereadores em de janeiro de 2023. portador do documento de identidade RG nº _____

_____, SSP/RR inscrito no CPF/MF sob o n.º _____, residente e domiciliado a _____, Cidade de _____,

Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais, e de outro lado, Sr

_____ Brasileiro, comerciante, portadora da carteira de identidade

RG n. _____ SSP/RR e inscrito no CPF/MF sob o n.º

_____, residente e domiciliado

a _____, doravante denominado simplesmente

CONTRATADO resolvem celebrar o presente CONTRATO, realizado mediante Carta Convite nº 0XX/2023, observando o que consta tudo em conformidade com a Lei Federal n.º 8 666/93 e alterações posteriores, a qual Sujeitam-se as partes, observando as cláusulas e condições seguintes;

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL

1.1 Contratação de empresa especializada no Serviço Assessoria e Consultoria na Área de Licitação, para atender a Câmara municipal de Rorainópolis-RR.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL



2.1 - Este contrato fundamenta-se no art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações.

3. CLÁUSULA TERCEIRA -DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

3.1 Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidos neste termo contratual;

3.2 Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;

3.3 Encaminhar para Secretaria Administração desta Câmara, as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;

3.4 Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução dos serviços;

3.5 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na assinatura deste Contrato.

3.6 Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante;

3.7 Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

4. CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

4.1 A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

4.2 Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

4.3 Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

4.4 Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.



5. CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1 - A vigência deste instrumento contratual será até o dia XXX de XXX de XXX, podendo ser prorrogado de acordo com a lei.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

6.1 - Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1 Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:

- Advertência;
- Multa;
- Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com o CONTRATANTE, impedimento de contratar com o mesmo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade;

7.2 A multa prevista acima será a seguinte:

7.2.1 Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;

7.3 As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

7.4 O valor da multa aplicada deverá ser recolhido como renda par a o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o CONTRATANTE, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;

7.5 O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;

7.6 O CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a prestação dos serviços, para adoção das providências cabíveis;

7.7 As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as



justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente com prováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR E REAJUSTE

8.1 - O valor total da presente avença é de R\$ _____ (_____ reais), a ser pago mensalmente na proporção dos serviços efetivamente prestados no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pelo(a) gabinete da presidência, no prazo de até o dia 10 de cada mês subsequente, contado a partir da data final do período de adimplemento da obrigação, e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente.

9. CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do(a) CONTRATANTE, na dotação orçamentária:

- a) Exercício Financeiro: 2024;
- b) Função/ Programa: 01.031.0001.2001.0000;
- c) Projeto/Atividade: 2001;
- d) Elemento Despesa: 3.3.90.39.00;
- e) Tipo de empenho: Global

ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

11º CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

11.1 - Este Contrato encontra-se subordinado a legislação específica, consubstanciada na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.

11.2 - Fica eleito o Foro da Cidade de Rorainópolis - RR, como o único capaz de dirimir as



ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS

Processo nº 04/21 2023
Folha Nº 78
X
Câmara Municipal

dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

11.3 - Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

Rorainópolis/RR, _de_____de 2023

CONTRATANTE

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1) _____

2) _____

Nome

Nome:

CPF:

CPF:



ANEXO VI

RECIBO

CONVITE Nº _____

PREGÃO Nº _____

TOMADA DE PREÇO Nº _____

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ: _____

ENDEREÇO: _____

CIDADE: _____ ESTADO: _____

TELEFONE: _____ CELULAR: _____

EMAIL: _____

PESSOA PARA CONTATO: _____

DATA: ____/____/____

Ass. do responsável pela retirada de edital: _____

RECEBEMOS, ATRAVES DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CANTÁ, COPIA DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO
ACIMA INDETERMINADO

PRESIDENTE DA CPL